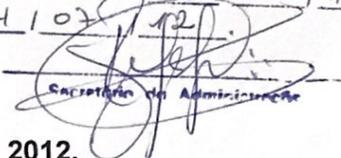




GOVERNO DA CIDADE DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.846, 2012
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 27/06/12 a
04/07/12.


Secretaria de Administração

LEI Nº 2.846, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

“Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro a
instituição que menciona e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, aprovou e
eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder
auxílio financeiro, nos termos do Artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, à
Associação Monte das Oliveiras, entidade civil filantrópica, inscrita no CNPJ nº
07.589.365/0001-42, localizada na Fazenda Cedro, Zona Rural do Município de
Inhumas - GO

Parágrafo Único - O auxílio financeiro destina-se a subvencionar as
atividades da entidade na prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas,
mediante o Programa “**É PRECISO SABER VIVER**”, a ser desenvolvido nas
escolas públicas e privadas do Município, durante todo o ano letivo de 2012.

Art. 2º- O auxílio custeará parte do programa e será desembolsado
de acordo com o Cronograma Financeiro de Pagamento, a ser estabelecido pelo
Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º- Para cumprimento desta Lei, o Município de Inhumas
celebrará Termo de Convênio com a referida Entidade.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de
dotação orçamentária própria do Município, no orçamento da **SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, consignada no exercício financeiro de
2012, Unidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, sob a
rubrica **08.244.0126.2.167 – 3.3.50.43.00 – Aux. Financeiro Ent. Filant. Assoc.
Monte das Oliveiras**, ficando o Chefe do Executivo autorizado a suplementá-la,
se necessário, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, utilizando como fonte
de recursos as prerrogativas dos incisos I, II, III e IV do § 1º do mesmo dispositivo.

Art. 5º - Fica introduzida na Lei de Diretrizes orçamentárias para o
exercício de 2012 a seguinte ação governamental:

Atividade: suplementação de recursos à iniciativa privada, para
auxiliar nas políticas públicas de enfrentamento ao uso de drogas e outras
dependências químicas.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Período: até 31 de dezembro de 2012, e em caso de prorrogação de convênio, mediante a inscrição e dotação própria no orçamento vindouro.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2012.



ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal



Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário de Administração
CRA-GO 1533